



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00110034.001708/2020-41

**Unidade Gestora:** Subcoordenadoria de Gestão de Acesso e Uso da Internet - SUNET

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. **Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicado no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 02.558.157/000162, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro, Cidade Monções - São Paulo/SP –CEP: 04571-936 , neste ato representada legalmente pelo Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, Administradora, portadora de Cédula de Identidade nº 6.304.86, órgão emissor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, com endereço comercial no SMAS, Trecho 1 – Ed. Park Shopping Corporate – Torre 1, 1º andar, bairro Guar´, Brasília/DF e o Sr. **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, União Estável, casado, portador de Cédula de Identidade nº 100.172.568, órgão emissor SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53, com endereço comercial na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram o presente termo aditivo, cuja instrução é decorrente do Processo SEI nº 00110034.001708/2020-41, com obediência à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 11/2018 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP). com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na capital e no interior, assim como dispõe acerca de concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, Inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II, cumulado com o art. 65, §8, do referido diploma.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço constante no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018 no montante de 7,28%, o qual representa um acréscimo no valor de R\$ 94.226,93 (noventa e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) ao valor global, cujo numerário é resultante de reajuste homologado pelo índice de serviços de telecomunicações – IST, contemplando o período dos últimos doze meses.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que serão contados a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser encerrado antes do prazo aqui previsto em face da conclusão do processo licitatório de nº 00110034001086/2019-17, que se encontra em andamento. .

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16.101.04.122.0100.2138.213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.58 – Serviços de Telefonia Fixa e Móvel

Fonte de Recurso:100

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. Com a aplicação do reajuste, a cláusula quarta do Contrato nº 11/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

*4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$ 115.710,24 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.388.522,93 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).*

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMANÊNCIA**

7.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

## 9. **CLAUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em modo digital, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 28 de dezembro de 2020.

**MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**  
Secretária da Secretaria de Estado da Administração

**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
Representante Legal

**AQUILES ALCANTARA CHAN**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) João Marcos Firmino Filgueira

CPF: 095.700.644-63

2) Gustavo Gottschalk Abreu Filho

CPF 916.122.334-49